

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 039/2018-CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231.031/2016EMSERH

NOVO EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de matéria médica hospitalar (Soluções para a Central de Materiais e Esterilização - CME), necessários na assistência prestada pelas Unidades de Saúde administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, em concordância com as especificações, quantitativa e condições constantes no Termo de Referência.

ORGÃO LICITADOR: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALRES - EMSERH

DATA E HORÁRIOS

Acolhimento das Propostas: das 09h00min. do dia 27/12/2018 às 09h15min do dia 11/01/2019
Abertura das Propostas: 11/01/2019, às 09h15min
Disputa: 11/01/2019, às 09h30min, horário de Brasília-DF.

SITE: www.licitacoes-e.com.br

Licitação nº [747231]

AGENTE DE LICITAÇÃO: FRANCISCO ASSIS DO AMARAL NETO

EQUIPE DE APOIO: PATRÍCIA PINHEIRO RIBEIRO

SUMÁRIO

PREÂMBULO	03
1 - DO OBJETO	03
2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	03
3 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO	03
4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	04
5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	05
6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	05
7 – DO INICIO DA SESSÃO PÚBLICA	08
8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES'	08
9 – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	10
11 – DA HABILITAÇÃO	11
12 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA	14
13 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO	15
14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
15 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO	15
16 – DA CONTRATAÇÃO	16
17 – DO PAGAMENTO	17
18 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	17
19 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	17
20 – DA REVISÃO	17
21 – DO ACRESCIMO E SUPRESSÕES	17
22 – DO REAJUSTE	17
23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
24 – DA ALTERAÇÃO	17
25 – DA CONDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	17
26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	17

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 039/2018-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231.031/2016EMSERH
NOVO EDITAL

PREÂMBULO

A **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH**, inscrita no CNPJ sob nº 18.519.709/0001-63, sediada na Av. Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Bairro do Calhau – São Luís – Maranhão, por intermédio de seu Agente de Licitação, designado pela **Portaria nº 305, de 11 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 15 de outubro de 2018**, torna público que às **09h30min. do dia 11 de janeiro de 2019**, realizará **Licitação Eletrônica**, modo de **Disputa Aberta**, com critério de julgamento do tipo **Menor Preço por Lote**.

A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, disponível em "www.emserh.ma.gov.br", da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao **Banco do Brasil**, conforme orientações no **item 5** do edital, por meio do site www.licitacoes-e.com.br para obtenção da chave de identificação e de senha

O Edital e seus Anexos, bem como o **REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMSERH** encontram-se disponíveis no site da EMSERH (www.emserh.ma.gov.br).

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de matéria médico hospitalar (Soluções para a Central de Materiais e Esterilização - CME), necessários na assistência prestada pelas Unidades de Saúde administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, em concordância com as especificações, quantitativa e condições constantes no Termo de Referência.
- 1.2. Em caso de discordância entre as quantidades, unidade do serviço e especificações dos itens descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital e as constantes no sistema licitacoes-e.com.br, prevalecerão as descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
- 1.3. O valor estimado do contrato a ser celebrado será sigiloso, sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas consta no **Anexo I do Termo de Referência – ANEXO I**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. A despesa com a presente contratação correrá por conta das dotações orçamentárias de acordo com a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 21202

Unidade: EMSERH

Despesas: 4.3.02.03.13 – Materiais de Consumo Médicos Hospitalares.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolizando o pedido até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, diretamente, na Sala da Comissão Setorial de Licitação - CSL da **EMSERH** ou enviados por e-mail (csl@emserh.ma.gov.br e/ou amaral.neto@emserh.ma.gov.br), em dias úteis e em horários de expediente, das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.
- 3.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pelo setor requisitante, responder o pedido de esclarecimento e decidir sobre a impugnação no **prazo de até 03 (três) dias úteis**.
- 3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 3.4. Os prazos para impugnação do Edital e pedido de esclarecimento determinados neste Edital são

- decadenciais, portanto se formulados fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos.
- 3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.5.1. As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizados na página EMSERH, www.emserh.ma.gov.br e na sede da EMSERH.
- 3.6. Ao acessar o Edital no site da **EMSERH** ou no sistema **Licitações-e**, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento, nas paginas www.emserh.ma.gov.br e/ou www.licitacoes-e.com.br, de eventuais alterações, notificações e comunicações.
- 3.7. O Agente de Licitação para resposta às **impugnações formuladas** ou aos **pedidos de esclarecimentos** recebidos poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da **EMSERH**.
- 3.7.1. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido.
- 3.8. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Agente de Licitação, sua Equipe de Apoio e demais servidores da **CSL/EMSERH**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação Eletrônica as empresas que:
- 4.1.1. Tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos;
- 4.1.2. Que estejam devidamente credenciadas no Sistema **Licitações-e do Banco do Brasil**;
- 4.1.2.1. O Banco do Brasil atuará como provedor do sistema eletrônico;
- 4.1.3. Como requisito para participarem no Licitação Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;
- 4.1.3.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a CSL/EMSERH, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante, no Sistema Eletrônico, bem como não se responsabilizará por eventual desconexão;
- 4.2. São destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), que demonstrem esta condição nos termos do **subitem 11.34.**, deste edital:
- 4.2.1. Os itens dos quais os valores estimados sejam de até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), destinados exclusivamente à participação de **Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI**, nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2.2. Os quantitativos em separado que estejam no limite de **até 25%** (vinte e cinco por cento) do item objeto desta licitação (**cota reservada**), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, observado o disposto nos parágrafos do art. 9º da Lei estadual nº 10.403/2015.
- 4.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente desta Licitação, de acordo com o art. 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, a empresa:
- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMSERH;
- b) suspensa pela EMSERH;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela administração pública municipal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 4.2.1. Aplica-se a vedação prevista no **subitem 4.2:**
- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
 - b) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMSERH há menos de 06 (seis) meses;
 - c) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - c.1) Dirigente da EMSERH;
 - c.2) Empregado da EMSERH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c.3) autoridade do ente público ao que a EMSERH está vinculada.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para participar da Licitação Eletrônica, o licitante deverá fazer sua adesão e cadastre seu(s) representante(s) conforme segue:
- 5.1.1. Se o fornecedor é correntista do Banco deverá:
- a) Dirigir-se à sua agência de relacionamento e solicitar seu registro no sistema;
 - b) Firmar termo de adesão ao regulamento; e
 - c) Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia autenticada em cartório ou cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.
- 5.1.2. Se o fornecedor não é correntista do Banco deverá:
- a) Dirigir-se a qualquer agência do Banco e solicitar seu registro no sistema;
 - b) Fornecer cópia autenticada em cartório ou original e cópia do Contrato Social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;
 - c) Firmar Termo de Adesão ao Regulamento; e
 - d) Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia autenticada em cartório ou cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.
- 5.1.3. O **Termo de Adesão ao Regulamento** e o **Termo de Nomeação de Representante** podem ser obtidos na página do *Licitações-e*, na *Internet*, opção "**Solicitação de Credenciamento no Licitações**", ou diretamente nas agências do Banco.
- 5.1.4. Ao preencher o formulário disponível na *Internet* o fornecedor faz apenas o seu pré-cadastro. A agência do Banco do Brasil de sua escolha fará contato para complemento e efetivação do cadastramento.
- 5.1.5. A partir do cadastramento, o usuário e seus representantes estarão habilitados para acessarem as funcionalidades que lhe couberem no *Licitações-e*.
- 5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CSL/EMSERH, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
- 6.3. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:
- Consignar o(s) preço(s) proposto(s) para o(s) item(s) ofertado(s) em real(s), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);
 - Preencher, obrigatoriamente, o campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**”, com a especificação dos equipamentos, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, podendo complementar as informações encaminhando via sistema, através de **arquivos (documentos) anexos à proposta, vedada a identificação da LICITANTE, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**
- 6.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas neste edital.
- 6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.9. Os itens de propostas que eventualmente contemplem objeto que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital serão desconsiderados;
- 6.10. A **Proposta de Preços readequada ao valor final**, conforme modelo no **Anexo X** deste edital, deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:
- Número da Licitação, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
 - Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
 - Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, com a indicação da unidade dos serviços e quantidade, para todos os itens/lotes;
 - Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto desta Licitação;
 - Indicação do prazo de validade da Proposta**: não inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação eletrônico;
 - Prazo de entrega do objeto**: O prazo de entrega das soluções é de até 10 (dez) dias úteis após a entrega da Ordem de Fornecimento emitida pela EMSERH à Contratada, conforme subitem 4.2.1. do Termo de Referência.
 - Prazo de fornecimento**: O serviço deverá ser disponibilizado em até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do contrato;
 - Prazo de Validade do objeto**: A contratada deverá fornecer o produto com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados de até 30 (trinta) dias anteriores da data de entrega, conforme subitem 4.3.1. do Termo de Referência.
 - Indicação do prazo da vigência**: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, conforme subitem 11.1 do Termo de Referência.
 - Declaração de Exequibilidade da Proposta, conforme modelo no Anexo VI**;
 - Declaração de Regime Tributário, conforme modelo no Anexo VII**;

- l) Certificado de Registro do(s) produto(s) ofertado(s) no Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no D.O.U., preferencialmente indicando o número do item a que se refere. Estando o Registro vencido, o licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação, acompanhada de cópia do Registro vencido, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas legislações vigentes.
- m) Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro, e ainda, comprovar que o produto não está sob controle sanitário.
- n) O material deve ter registro emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com as exigências formuladas pela Lei Federal nº 6.360 de 23 /09/76 e suas alterações, pelo decreto Federal nº 79.094/77, pela Lei Federal nº 9.782/99.
- o) Bulas de reagente e manual de operação do equipamento redigidos de acordo com a norma GP2-A3 da NCCLS e em português, como exigem a portaria SVS nº08 de 23/01/96 e a portaria conjunta SVS/SAS nº01 23/01/96 do Ministério da saúde.
- p) **Laudos laboratoriais emitidos por laboratórios credenciados (REBLAS), conforme solicitados nos descritivo dos lotes/itens.**
- 6.10.1. Por ocasião da entrega da proposta final, a mesma deverá conter as alíneas contidas no **subitem 6.10**;
- 6.11. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação eletrônica.
- 6.12. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.
- 6.13. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
- 6.14. Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto neste Edital;
- 6.15. Caso os prazos de validade da proposta, prazo de entrega e local de entrega/execução sejam omitidos da Proposta de Preços, o **Agente de Licitação** entenderá como sendo iguais aos previstos no **subitem 6.10.**, respectivamente, alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i”. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a EMSERH poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **90 (noventa) dias** consecutivos.
- 6.16. **DAS AMOSTRAS**
- 6.16.1. A EMSERH **poderá** solicitar amostras dos produtos ofertados pelas empresas provisoriamente classificada (s) em primeiro lugar, para fins de avaliação técnica do produto ofertado (**Acórdão TCU nº 2368/2013 – Plenário**);
- 6.16.2. As amostras, catálogos, os prospectos, quando solicitados, deverão ser apresentadas com descrição detalhada em **português**, do material ofertado.
- 6.16.3. Quando solicitadas amostras, as mesmas deverão ser enviadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação, para o endereço: Av. Borborema, Quadra 16, nº 25, Calhau, CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, sob pena de desclassificação. A amostra será analisada pela Comissão de Amostras da **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH**, a fim de verificar a equivalência entre o item ofertado pelo licitante e o descrito no Termo de Referência.
- 6.16.4. Os **técnicos** procederão à análise da amostra em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, observando:
- a) Análise visual do material;
- b) Espessura do material (quando se aplicar);
- c) Resistência do material (quando se aplicar);
- d) Capacidade técnica (quando se aplicar).
- 6.16.5. Durante a análise dos materiais, os técnicos da Comissão de amostras da EMSERH poderão adotar técnicas de avaliação, conforme a necessidade do momento e poderão fazer testes com as amostras para verificar a qualidade do material apresentado.

- 6.16.6. As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:
- a) As amostras deverão estar identificadas com os termos: **AMOSTRA PARA ANÁLISE** e deverão estar em embalagem original do material, além de conter dados completos da referida amostra (data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso), número da licitação e do item a que se referem, dados do fornecedor (nome, telefone e e-mail).
 - b) As amostras deverão ser enviadas na quantidade de 01 (uma) unidade por item e não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras.
- 6.16.7. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor responsável pela análise, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo certame, sendo de responsabilidade do fornecedor do segundo menor preço. Para tanto será concedido o prazo máximo 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.
- 6.16.8. A adjudicação do objeto licitado estará condicionada à aprovação das amostras apresentadas.
- 6.16.9. A licitante deverá retirar a referida amostra no prazo de 20 (vinte) dias, após a divulgação do resultado. Caso isto não ocorra à mesma será descartada.
- 6.16.10. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados na EMSERH e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.
- a) Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo **Agente de Licitação**, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Agente de Licitação** e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), no horário previsto no preâmbulo, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 8.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante;
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema;
- 8.5. Durante a Sessão Pública da Licitação Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor;
- 8.6. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes, por meio do Sistema Eletrônico;
- 8.7. O Agente de Licitação anunciará a(s) **Licitante(s) Vencedor(as)** após sua decisão acerca da aceitação do lance de menor valor ou, quando for o caso, após o procedimento, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 8.8. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Agente de Licitação possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:
 - 8.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço (§ 2º do art. 6, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015);

- 8.8.2. O critério de empate, 10% (dez por cento), deverá ser aferido segundo o preço obtido após decisão do Agente de Licitação acerca do lance de menor valor, devendo o mesmo ser o mais vantajoso;
- 8.8.3. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) considerada empatada e mais bem classificada será convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (inciso I, §4º c/c §6º do Art. 6º da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015);
- 8.8.4. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (inciso I, §4º do Art. 6º da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015);
- 8.8.5. Não ocorrendo contratação da Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) na forma do item 8.8.3, serão convocadas as demais remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (inciso II, §4º do Art. 6º da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015);
- 8.8.6. No caso de empate das propostas com equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem no limite estabelecido no item 8.8.1, o sistema eletrônico realizará sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta (inciso III, §4º do Art. 6º da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015);
- 8.8.7. Em caso de não contratação da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que esteja dentro do critério de empate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora (§5º do Art. 6º da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015)
- 8.9. O disposto no **subitem 8.8** e subitens somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP (art. 45, parágrafo 2º, da LC nº 123/06).
- 8.10. **CRITÉRIOS DE DESEMPATE.**
- 8.10.1. Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o Agente de Licitação adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- Disputa final, na qual os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances;
 - Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - Sorteio.
- 8.10.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.
- 8.10.3. A disputa final citada na alínea “a” do subitem 8.10.1 será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar;
- Os Licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e
- 8.10.4. Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate
- 8.10.5. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote
- Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências
- 8.10.6. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes

8.10.7. A desconexão do Agente de Licitação com o sistema durante a sessão pública implicará, durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, a continuidade da apresentação de lances até o término do período concedido pelo sistema

9. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Apurada a melhor oferta, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.
- 9.1.1. O Agente de Licitação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 9.1.2. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.2. Não havendo vencedor das cotas reservadas para MEI / ME / EPP, a que se refere o item 4.2.2., alínea "a", do edital, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 9.3. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO LOTE**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório;
- 10.1.1. Após a fase de lances o **MENOR PREÇO LOTE** deverá estar igual ou inferior ao valor estimado pela Administração, bem como os **PREÇOS UNITÁRIOS DE CADA ITEM**.
- 10.2. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Licitação efetuará o julgamento das propostas de menor preço e poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação;
- 10.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- Contenham vícios insanáveis;
 - Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
 - Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
 - Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMSERH;
 - Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 10.2.2. Caso entenda que o **preço é inexequível** o Agente de Licitação deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:
- planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
 - contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.
- 10.2.3. Se houver necessidade e for previsto no Termo de Referência (**Anexo I**), o Agente de Licitação solicitará amostragem do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante para poder validar a proposta, podendo desclassificar o licitante que não atender as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I**);
- 10.3. Após análise e aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação e, em seguida, anunciará o licitante vencedor;
- 10.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma

proposta ou lance que atenda ao Edital, observado, no que for pertinente, os dispositivos da LC nº 123/06;

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos devem ser apresentados em nome do licitante, com o número do CNPJ e endereço respectivos observado o seguinte:

- a) Se o licitante for MATRIZ, todos os documentos devem estar em nome da MATRIZ;
- b) Se o licitante for FILIAL, todos os documentos devem estar em nome da FILIAL;
 - b.1) Na hipótese de FILIAL, será aceita a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da MATRIZ.

11.1.1. Serão aceitas como prova de regularidade emitida pelos órgãos competentes as **certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativa**.

11.1.2. Para os documentos sem prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição**.

11.2. Para fins de **HABILITAÇÃO** nesta Licitação, o licitante apresentará os seguintes documentos, **autenticados por cartório competente ou por servidor da CSL/EMSERH**:

11.2.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, observar-se-á o que segue

- a) **Cédula de identidade** dos sócios e/ou do empresário individual;
- b) **Prova de Inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.2. Para fins de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social / INSS**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de **situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;
- c) **Regularidade para com a Fazenda Estadual do Maranhão**:
 - c.1) Certidão de Negativa de Débitos - CND;
 - c.2) Certidão de Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa - CNDA;
 - c.3) **Para empresas não sediadas no estado do Maranhão, a regularidade consistirá apenas com a Certidão Negativa de Dívida Ativa – CNDA do Estado do Maranhão.**

- d) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativa as empresas sediadas no estado do Maranhão, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;
- e) Comprovação de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, que o Agente de Licitação da EMSERH poderá consultar no sítio eletrônico: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>, a título de diligência, nos termos do **subitem 26.2.**;
- f) Comprovação de regularidade junto ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** ou congêneres, se houver, que o Agente de Licitação da EMSERH poderá consultar no sítio eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, a título de diligência, nos termos do **subitem 26.2.**;
- g) **Certidão de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, apenas em procedimentos cujo objeto contemple parcial ou integralmente terceirização ou utilização de mão de obra.
- 11.2.3. Para fins de **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.2.3.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

- a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.
- a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.
- a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.
- b) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso;
- 11.2.3.1.1. Quanto às demonstrações contábeis, entende-se que estas serão **“apresentadas na forma da Lei”**, nas seguintes situações e condições:
- a) Demonstrações contábeis devem conter o Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou órgão pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário,

autenticado, exceto se a empresa apresentar as Demonstrações Contábeis na forma da alínea “c” deste subitem.

- b) As empresas que publicam suas Demonstrações Contábeis na imprensa Oficial, poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;
- c) As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, tais como: o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Recibo de entrega do livro digital.
- d) As empresas constituídas no Exercício em curso, deverão enviar cópia do Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Profissional Contábil e Representante Legal da Empresa;
- e) Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;
- f) Para as empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), fica prorrogado até o dia 30 de junho a aceitabilidade das Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado;
- g) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa;
- h) Registrados no **Registro Civil das Pessoas Jurídicas** da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples;

11.2.3.1.2. As **MEI / ME / EPP**, que demonstrem esta condição nos termos do **subitem 11.3.4**, deste edital, cuja participação neste certame esteja limitada apenas aos ITENS e/ou LOTES EXCLUSIVOS e/ou COTA RESERVADA, ficam dispensadas do cumprimento da apresentação de **Balanço Patrimonial do último exercício social**, nos termos do art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015.

11.2.3.1.3. A licitante que declarar ser enquadrada como ME / EPP deverá apresentar a **Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social** para fins de confirmação da declaração prestada em consonância com o disposto nos incisos I e II do art. 3º da LC nº 123/2006 e Jurisprudência do TCU (Acórdãos nsº 1.370/2015 – Plenário e 1.677/2018 – Plenário). A prestação de declaração falsa ou indevida de MEI / ME / EPP neste certame ensejará a inabilitação da licitante.

11.2.3.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), **expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, com data não excedente a **90 (noventa) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade na certidão.

11.2.4. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes dos seguintes documentos:

- 8.3.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- 8.3.2. Apresentação **Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)** para produtos para Saúde/Correlato.
- 8.3.3. Para comprovação Razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual ou Municipal, também serão aceitos “prints” de páginas do sitio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela comissão de julgamento de licitação;
- 8.3.4. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação

do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

11.3. Outros Documentos

- 11.3.1. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA**, de acordo com o artigo 1º, do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.
- 11.3.2. **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), conforme **ANEXO II**;
- 11.3.3. **Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação**, conforme **ANEXO III**;
- 11.3.4. **Declaração** de enquadramento e/ou Reenquadramento como MEI / ME / EPP / COOP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 14, §§ 2º e 3º da Lei Estadual nº 10.403/2015 conforme **ANEXO IV**;
- a) Havendo dúvidas sobre o enquadramento da licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, segundo os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/06, o Agente de Licitação solicitará à licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de sua declaração de qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de usufruto dos benefícios da referida lei. (**Acórdão TCU nº 1370/2015 – Plenário**).
- b) A prestação de declaração falsa de MEI/ME/EPP no certame ensejará a inabilitação da licitante
- 11.3.5. **Declaração** de Idoneidade nos termos do **ANEXO V**;
- 11.3.6. **Declaração** de atendimento aos requisitos de sustentabilidade ambiental, conforme **ANEXO VII**.
- 11.3.7. **É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.**
- 11.3.8. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante;
- 11.3.9. Para fins de habilitação, a verificação pela EMSERH, órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 11.3.10. Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Agente de Licitação, solicitam-se as licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no edital.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

- 12.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a **“proposta ajustada ao lance final”**, bem como os **“documentos de habilitação”**, por meio do menu **“opções”** e depois **“incluir anexo proposta”** no sistema **Licitações-e** ou através dos e-mails **“csl@emserh.ma.gov.br”** ou **“amaral.neto@emserh.ma.gov.br”** no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação do **Agente de Licitação** via chat, podendo ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativa da licitante e aceita pelo **Agente de Licitação**.
- 12.1.1. Os documentos remetidos por uma das formas prevista no **subitem 12.1.**, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Agente de Licitação via chat.
- a) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Protocolo da Comissão Setorial de Licitação – CSL da EMSERH, localizado na **Av. Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Bairro Calhau - São Luís/MA, CEP: 65.071-360**.
- 12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;
- 12.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 12.4. As **MEI / ME / EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de **regularidade fiscal e/ou trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.4.1. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério

- da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais **MEI / ME / EPP**, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **subitem 8.8**.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Encerrado o julgamento e declarado(s) o(s) vencedor(es), os licitantes terão o **prazo 5 (cinco) dias úteis** para a apresentação das **razões do Recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 13.1.1. O **Licitante** desclassificado antes da fase de disputa (fase de lances) também poderá interpor recurso;
- 13.1.2. O Licitante que desejar cópia dos documentos juntados aos autos, bem como vistas. A solicitação deverá ser feita, pessoalmente, junto à Ouvidoria da EMSERH, ou eletronicamente, através do sítio <http://www.acessoinformacao.ma.gov.br>.
- 13.1.3. As **razões do recurso** bem como as **contrarrrazões** deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico "csl@emserh.ma.gov.br", com cópia para "amaral.neto@emserh.ma.gov.br" ou **protocolados** na Sala da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Calhau. CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.
- 13.2. O recurso que versar sobre habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disciplina o art. 216 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;
- 13.3. O recurso será dirigido ao Presidente da EMSERH, por intermédio da Comissão Setorial e de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme disciplina o art. 218 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;
- 13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMSERH, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital;
- 13.5. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto desta **Licitação Eletrônica** será adjudicado pelo **Agente de Licitação**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao **Presidente da EMSERH**, nos termos do art. 171, inciso V do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.
- 14.2. A homologação desta **Licitação Eletrônica** compete ao **Presidente da EMSERH**, nos termos do art. 171, inciso V do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.
- 14.3. O objeto desta **Licitação Eletrônica** será adjudicado ao(s) vencedor(es) dos respectivos itens e/ou lotes.

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 15.1. A **Presidente da EMSERH** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, de acordo com o art. 120 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.
- 15.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Nulidade e Revogação do

processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

- 15.3. O Presidente da EMSERH poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria **EMSERH**.

16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. Homologado o resultado desta Licitação, a EMSERH convocará o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o **Instrumento Contratual (Anexo XI)**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 23** deste edital;
- 16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela EMSERH;
- 16.1.2. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.
- 16.1.3. Caso a adjudicatária já tenha apresentado os documentos exigidos pelo caput em momento oportuno no processo licitatório, fica dispensado do cumprimento desta disposição, salvo o contrato ser assinado por pessoa não indicada nos documentos constantes nos autos da licitação.
- 16.2. Os contratos regidos pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar ou em alteração da natureza do objeto contratual.
- 16.3. A recusa injustificada do prestador de serviços em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no **item 23** deste Edital;
- 16.4. É facultado à EMSERH, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:
- 16.4.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
- 16.4.2. Revogar a licitação;
- 16.4.2.1. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.5. No momento da contratação deverá ser dada prioridade de contratação/aquisição dos produtos/serviços das **“Cotas Reservadas para MEI / ME / EPP”** a que se refere o **subitem 4.2.2.** deste edital, ressalvados os casos em que a **cota reservada** for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 16.6. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela EMSERH ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996;
- 16.7. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a **CAEMA** (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005;
- 16.8. No ato da assinatura do contrato, convênio ou concessão, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.
- 16.9. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar, quando solicitado, o **Alvará de Localização e Funcionamento** da sede da licitante.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Conforme **Cláusula Oitava da Minuta do Contrato - Anexo XI do Edital.**

18. DO FISCAL DO CONTRATO

18.1. Conforme **Cláusula Décima da Minuta do Contrato – Anexo XI do Edital.**

19. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Conforme **Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato, Anexo XI do edital.**

20. DA REVISÃO

20.1. Conforme **Cláusula Vigésima Quinta da Minuta do Contrato – Anexo XI do Edital.**

21. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. Conforme **Cláusula Vigésima Primeira da Minuta do Contrato – Anexo XI do Edital.**

22. DO REAJUSTE

22.1. Conforme **Cláusula Vigésima da Minuta do Contrato – Anexo XI do Edital.**

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Conforme **Cláusula Décima Nona da Minuta do Contrato, Anexo XI do edital.**

24. DA ALTERAÇÃO:

24.1. Conforme **Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato, Anexo XI do edital.**

25. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

25.1. Conforme **Cláusula Segunda da Minuta do Contrato, Anexo XI do edital.**

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.
- 26.2. É facultado ao Agente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou **solicitar amostras para fins de aceitação da proposta de preços dos licitantes vencedores na fase de lance e/ou parecer técnico** de pessoa integrante ou não do quadro da EMSERH, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EMSERH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.
- 26.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação, em contrário.
- 26.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.
- 26.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

- 26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na EMSERH.
- 26.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 26.11. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nas páginas **www.licitacoes-e.com.br** e **www.emserh.ma.gov.br** ou na sede da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, situada na **Avenida Borborema, quadra 16, nº 25, bairro Calhau, São Luís/MA**, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 18h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente.
- 24.11.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados nas páginas **www.licitacoes-e.com.br** e **www.emserh.ma.gov.br** e na sede da EMSERH.
- 24.11.2. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, nas páginas **www.emserh.ma.gov.br** e **www.licitacoes-e.com.br** de eventuais notificações e comunicações.
- 26.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal
ANEXO III	Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento de MEI / ME / EPP / COOP.
ANEXO V	Modelo de Declaração de idoneidade
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Exequibilidade da Proposta
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Regime Tributário
ANEXO IX	Modelo de Carta Proposta
ANEXO X	Modelo da Proposta de Preços
ANEXO XI	Minuta do Contrato

São Luís (MA), 21 de dezembro de 2018.

Francisco Assis do Amaral Neto
Agente de Licitação da EMSERH

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 039/2018-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231.031/2016EMSERH**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO.

Constitui-se o objeto desta Contratação de empresa especializada para o fornecimento de matéria médico hospitalar (Soluções para a Central de Materiais e Esterilização - CME), necessários na assistência prestada pelas Unidades de Saúde administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, em concordância com as especificações, quantitativa e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA.

Tendo em vista a complexidade envolvida nas ações de Saúde que são executadas pelas unidades de saúde do Estado do Maranhão a EMSERH compreende que os serviços a serem prestados possuem características que exigem cuidados minuciosos, portanto tem buscado garantir as ações de saúde necessárias à promoção, prevenção, recuperação/reabilitação e manutenção à saúde dentro dos preceitos legais envolvidos na administração pública, assegurando assim, uma assistência humanizada e de melhor qualidade, além da contínua manutenção dos serviços prestados.

Esta aquisição ocupa um papel de destaque no que cerne o bom desempenho dos serviços de saúde prestados pelas unidades administradas pela EMSERH, uma vez que se trata de produto e serviço imprescindíveis para uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

O produto de que trata esse Termo de Referência, tem sua importância às várias práticas assistenciais quanto ao grande número de procedimentos invasivos incluindo, cirurgias e exames diagnósticos que são realizados em serviços de saúde de diferentes complexidades podem trazer o risco da aquisição de infecções. Os artigos médico-hospitalares inadequadamente limpos, desinfetados ou esterilizados, se tornam fontes de contaminação e transmissão de agentes infecciosos tanto para pacientes quanto para profissionais.

O CME (Central de Materiais e Esterilização) é uma unidade de apoio técnico a todas as unidades assistenciais, é responsável pelo processamento dos artigos, como instrumental, roupas cirúrgicas, etc. Esse processamento envolve: a limpeza, o preparo do artigo, o preparo da carga de esterilização, a esterilização, a guarda e distribuição dos artigos a todas as unidades consumidoras da instituição. Para isso são utilizadas soluções destinadas ao CME que atuam na remoção de sujidades dos dispositivos médicos no processo de desinfecção e esterilização.

Os materiais médico-hospitalares são de extrema importância dentro da logística de uma unidade hospitalar, pois englobam os procedimentos e serviços essenciais objetivando promoção de saúde, integridade, eficácia na assistência à saúde e a máxima eficiência com o mínimo de risco aos pacientes.

Equipamentos e materiais de saúde são aparelhos, materiais ou acessórios cujo uso ou aplicação estejam ligados à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos, terapêuticos e cirúrgicos.

Portanto, a ausência dos aludidos materiais hospitalares acarretaria consequências desconfortáveis tanto ao sistema como, principalmente aos usuários por ele assistidos, uma vez que, resultaria no aumento de diversas patologias não diagnosticadas, provocando posteriormente enormes prejuízos aos cofres públicos.

Ademais, considerando que Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH tem como meta principal promover a excelência da gestão de Serviços Hospitalares no exercício das suas competências, sendo ela a responsável pela administração das Unidades de Saúde expostas neste instrumento, ainda se justificando a almejada contratação pela prioridade que os serviços de saúde exigem vez que são essenciais para a conclusão dos diagnósticos médicos.

Nesse contexto, justificamos o investimento priorizando sempre os princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e eficácia.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. Das especificações do produto, conforme Modelo de Proposta de Preços - ANEXO X do Edital

4. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.1. LOCAL:

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Saúde, conforme tabela abaixo, no horário das 08:00 às 18:00 horas, em dias úteis, de forma parcelada, mediante as Ordens de Fornecimento emitidas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.

Ordem	UNIDADES	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
1	CEMESP	Av. Kennedy, nº 2.000, Bairro de Fátima	São Luís
2	Centro de Especialidades Médicas e Diagnóstico Dr. Luiz Alfredo Neto Guterres – PAM Diamante	Rua João Luis, nº 3684 - Centro	São Luís
3	CENTRO DE SAÚDE GENÉSIO REGO	Av. dos Franceses, S/N, Vila Palmeira	São Luís
4	CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO DO OLHO D'ÁGUA	Rua Domingos Rodrigues, nº 70 - Olho d'Água.	São Luís
5	HOSPITAL ALARICO NUNES PACHECO	Av. Luís Firmino de Sousa, nº 2258 - São Benedito	Timon
6	HOSPITAL DE CAXIAS	Rua 21 de Janeiro, nº 1.000	Caxias
7	HOSPITAL DE COLINAS	Rua Rui Barbosa nº 321- centro	Colinas
8	HOSPITAL DE ITAPECURU	Rua Humberto de Campos S/N, Centro, Itapecuru Mirim-Ma	Itapecuru Mirim
9	HOSPITAL DE MATÕES DO NORTE	BR 135, Centro	Matões do Norte
10	HOSPITAL DE PRESIDENTE DUTRA	Rua Anorato Gomes S/N, Centro	Presidente Dutra
11	HOSPITAL DO CÂNCER	Praça Nelson Guterres, nº 02, Madre Deus	São Luís
12	HOSPITAL GERAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	Rua Tereza Murad – Tucum, s/n	Alto Alegre do Maranhão
13	HOSPITAL GERAL DE GRAJAU	Av. Arruda Filho, S/N, Vila São Roque	Grajaú
14	HOSPITAL GERAL DE PERITORÓ	BR-316, S/N, Povoado Livramento	Peritoró
15	HOSPITAL GERAL TIMBIRAS	Rua da Mangueira, S/N, Anjo Da Guarda	Timbiras-Ma
16	HOSPITAL MACRO DE COROATÁ	Travessa do Buriti, nº 122, Trizidela	Coroatá
17	HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE IMPERATRIZ	Rua Coriolano Milhomem nº 42, Centro	Imperatriz
18	HOSPITAL PRESIDENTE VARGAS	Rua Cinco de Janeiro, nº 166, Jordoá,	São Luís
19	HOSPITAL REGIONAL DE MORROS	Rua Principal S/N, Coelho	Morros
20	UNIDADE MISTA DO MAIOBÃO	Avenida 13 s/n- Maiobão	Paço lumiar
21	UPA ARAÇAGY	Av. Dos Holandeses S/N, Araçagy,	São José de Ribamar
22	UPA CIDADE OPERÁRIA	Av. Principal, S/N, Cidade Operária	São Luís
23	UPA DE CODÓ	Rua Santa Rita, S/N, Santa Terezinha	Codó-Ma
24	UPA DE COROATA	Travessa Eurico Ribeiro, 390	Coroatá
25	UPA DE IMPERATRIZ	Av. Bernardo Sayão nº 968, Nova Imperatriz,	Imperatriz
26	UPA ITAQUI BACANGA	Rua Portugal, S/N Itaquí Bacanga	São Luís
27	UPA PARQUE VITÓRIA	Av José Santana , nº 20 Q- 30 Residencial Canudos	São Luís

28	UPA SÃO JOÃO DOS PATOS	Rua Principal S/N, Santiago	São João dos Patos
29	UPA TIMON	R. São Sebastião, 864 - Formosa	Timon
30	UPA VILA LUIZÃO	Rua São Paulo S/N, Vila Luizão,	São Luís
31	UPA VINHAIS	Rua 105 Av. 02 S/N, Vinhais	São Luís

4.2. DOS PRAZOS:

4.2.1. O prazo de entrega das SOLUÇÕES é de até 10 (dez) dias úteis após a entrega da Ordem de Fornecimento emitida pela EMSERH à CONTRATADA.

4.2.2. A inobservância da contratada em relação aos prazos de entrega implicará nas sanções disciplinares administrativas constantes neste Termo de Referência, por trata-se de material indispensável nos procedimentos médicos hospitalares.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.3.1. A contratada deverá fornecer o produto com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados de até 30 (trinta) dias anteriores da data de entrega.

4.3.2. A simples entrega do produto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

4.3.1.1. Provisoriamente: em 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da entrega do produto, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por técnico especializado indicado pela EMSERH e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.

4.3.1.2. Definitivamente: após verificação da qualidade e quantidade do produto e equipamento, e consequente aceitação que se dará em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, e, se estiver de acordo com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pelo técnico indicado pela contratante.

4.3.3. Em caso de inconformidades, o servidor designado devolverá Nota Fiscal e produto, para as devidas correções.

4.3.4. A contratante rejeitará o fornecimento realizado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que o produto está em desacordo com o especificado, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que ela providencie a correção necessária.

4.3.5. O produto deverá estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade, das marcas oferecidas.

4.3.6. O produto será recebido e aceito após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

4.4. GARANTIA:

4.4.1. O prazo de validade mínimo dos produtos antes da diluição deve ser de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo.

4.4.2. As peças de reposição e acessórios referentes ao(s) equipamento(s) devem ter produção continuada por no mínimo 02 (dois) anos a contar da data do fornecimento do(s) aparelho(s), assim como, disponibilidade para aquisição, para a realização de manutenções preventivas e corretivas, após período de garantia, de acordo com treinamento técnico fornecido.

4.4.3. Todas as providências para a troca dos materiais que apresentarem inconformidades que impossibilitem ou dificultem seu uso deverão ser adotadas pela contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de solicitação.

4.4.4. Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de materiais e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da contratada.

4.5. DAS AMOSTRAS:

- 4.5.1. Cabe a EMSERH, conforme necessidade a solicitação de amostras às empresas habilitadas em primeiro lugar, para avaliação técnica, referente aos itens do objeto desta licitação as quais deverão ser enviadas, em embalagem personalizada.
- 4.5.2. As amostras, catálogos, os prospectos, quando solicitados, deverão ser apresentadas com descrição detalhada em português, do material ofertado.
- 4.5.3. Quando solicitadas amostras, as mesmas deverão ser enviadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação, para o endereço: Av. Borborema, Quadra 22, Casa 2, Calhau, CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, sob pena de desclassificação. A amostra será analisada pela Comissão de Amostras da EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH, a fim de verificar a equivalência entre o item ofertado pelo licitante e o descrito no Termo de Referência.
- 4.5.4. Os técnicos procederão à análise da amostra em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, observando:
- Análise visual do material;
 - Espessura do material (quando se aplicar);
 - Resistência do material (quando se aplicar);
 - Capacidade técnica (quando se aplicar).
- 4.5.5. Durante a análise dos materiais, os técnicos da Comissão de amostras da EMSERH poderão adotar técnicas de avaliação, conforme a necessidade do momento e poderão fazer testes com as amostras para verificar a qualidade do material apresentado.
- 4.5.6. As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:
- 4.5.6.1. As amostras deverão estar identificadas com os termos: AMOSTRA PARA ANÁLISE e deverão estar em embalagem original do material, além de conter dados completos da referida amostra (data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso), número da licitação e do item a que se referem, dados do fornecedor (nome, telefone e e-mail).
 - 4.5.6.2. As amostras deverão ser enviadas na quantidade de 01 (uma) unidade por item e não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras.
 - 4.5.6.3. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor responsável pela análise, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo certame, sendo de responsabilidade do fornecedor do segundo menor preço. Para tanto será concedido o prazo máximo 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.
 - 4.5.6.4. A adjudicação do objeto licitado estará condicionada à aprovação das amostras apresentadas.
 - 4.5.6.5. A licitante deverá retirar a referida amostra no prazo de 20 (vinte) dias, após a divulgação do resultado. Caso isto não ocorra a mesma será descartada.
 - 4.5.6.6. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados na EMSERH e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.
 - 4.5.6.7. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

5. DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

- 5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou está executando atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- 5.2. Certificado de Registro do(s) produto(s) ofertado(s) no Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no D.O.U., preferencialmente indicando o número do item a que se refere. Estando o Registro vencido, o licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação, acompanhada de cópia do Registro vencido, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas legislações vigentes.
- 5.3. Apresentação **Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)** para produtos para Saúde/Corretalto.
- 5.4. Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro, e ainda, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

- 5.5. Para comprovação Razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual ou Municipal, também serão aceitos “prints” de páginas do sitio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela comissão de julgamento de licitação;
- 5.6. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;
- 5.7. Bulas de reagente e manual de operação do equipamento redigidos de acordo com a norma GP2-A3 da NCCLS e em português, como exigem a portaria SVS nº08 de 23/01/96 e a portaria conjunta SVS/SAS nº01 23/01/96 do Ministério da saúde;
- 5.8. O material deve ter registro emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com as exigências formuladas pela Lei Federal nº 6.360 de 23 /09/76 e suas alterações, pelo decreto Federal nº 79.094/77, pela Lei Federal nº 9.782/99.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, que identifique a contratada é assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da contratada.
- 6.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.
- 6.3. A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a entrega dos materiais.
- 6.4. As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa licitante deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo.
- 6.5. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada alterar a composição de seus preços unitários.
- 6.6. Bulas de reagente e manual de operação do equipamento redigidos de acordo com a norma GP2-A3 da NCCLS e em Português, como exigem a portaria SVS nº08 de 23/01/96 e a portaria conjunta SVS/SAS nº01 23/01/96 do Ministério da saúde;
- 6.7. O material deve ter registro emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com as exigências formuladas pela Lei Federal nº 6.360 de 23 /09/76 e suas alterações, pelo decreto Federal nº 79.094/77, pela Lei Federal nº 9.782/99, conforme o caso;
- 6.8. Catálogos oficiais em língua portuguesa e/ou sua tradução para o português relativo aos equipamentos (inclusive backup) e acessórios a serem colocados por regime de comodato;
- 6.9. Declaração de entrega dos produtos pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, de acordo com cronograma de entrega a ser emitido pelo setor responsável do Laboratório deste Hemocentro;
- 6.10. O produto ofertado deverá estar de acordo com a RDC 59 de 22 de dezembro de 2010.
- 6.11. O produto ofertado deverá estar de acordo com a RDC 42 de 13 de agosto de 2009.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.
- 7.2. Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar o fornecimento e avaliar as obrigações da licitante, bem como o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratado(s), conforme as condições ajustadas no termo de referência, edital da licitação e no contrato, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pela EMSERH.
- 7.3. Convocar/Notificar a CONTRATADA via e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;
- 7.4. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 7.5. Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) que antecedem o prazo de vencimento da entrega, o(s) motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto.
- 7.6. Não permitir que “outrem” cumpra as obrigações a que se sujeitou(aram) a(s) contratada(s).
- 7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 8.1. Fornecer os materiais em conformidade com o descritivo de acordo com as Normas Técnicas vigentes e com as especificações técnicas, em perfeitas condições, em conformidade com o prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.2. Manter sempre um preposto, aceito pela EMSERH, formalmente designado para representá-la na execução das atividades pertinentes ao objeto do contrato.
- 8.3. Comunicar à contratante a existência de qualquer anormalidade que notar nos materiais e que não possa ser eliminada nos termos deste contrato.
- 8.4. Prestar assistência técnica local, compreendendo reposição de peças ou substituição do diluidor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação.
- 8.5. Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados.
- 8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 8.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Ocasão em que poderá solicitar a dilação do prazo para a entrega dos materiais.
- 8.8. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.10. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes dessa contratação estarão submetidas à dotação orçamentária prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pela EMSERH.

10. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo, e de acordo com as condições constantes neste contrato, mediante a apresentação de Nota/Fatura, correspondente, em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da **CONTRATADA**.
- 10.2. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**.
- 10.3. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal correspondente por parte da Contratada. A fatura e a nota fiscal serão protocolizadas na EMSERH, no mês subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à Contratante, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com intervalo mínimo de 15 (quinze) dias.
- 10.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal e da Fatura e demais documentação necessária ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.
- 10.5. A **CONTRATADA** lançará na Nota Fiscal as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato.
- 10.6. Nota Fiscal e/ou a Fatura serão atestadas pela **CONTRATANTE** através do Fiscal do Contrato, observadas as normas contratualmente.
- 10.7. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 11.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

12. DO FISCAL DO CONTRATO.

- 12.1. As Diretorias da EMSERH indicarão os fiscais das contratações e estes serão designados por ato normativo da Presidência da EMSERH. O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto de acordo com a legislação vigente, as especificações técnicas e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante da EMSERH, em consonância com o art. 194 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 13.11. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.
- 13.12. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.
- 13.13. São partes integrantes desse Termo de Referência:

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 039/2018-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231.031/2016EMSERH

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A empresa (____razão social do licitante____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____ sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e subsidiariamente na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, **DECLARAR**, para fins do disposto na alínea “f”, § 2º do Art. 57 c/c inciso VI do Art. 103 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos

Ressalva: Caso empregue menor na condição de “menor aprendiz” preencher a ressalva abaixo:

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.	
---	--

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 039/2018-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231.031/2016EMSERH

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto inciso I do Art. 84 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 039/2018-CSL/EMSERH**, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Domicílio do Licitante, ___ de _____ de 2018.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.

LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 039/2018-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.942/2018-EMSERH
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MEI / ME / EPP / COOP.

A empresa (____razão social do licitante____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____:

DECLARA que se **ENQUADRA** como:

- () **Microempreendedor Individual (MEI)**;
- () **Microempresa (ME)**, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 do Lei Estadual nº 10.403/2015;
- () **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 do Lei Estadual nº 10.403/2015;
- () **Cooperativa (COOP)**, somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

São Luís - MA, ____ de _____ de 2018

Representante Legal da Empresa
Assinatura/Cargo/Carimbo

Obs.: Declaração deverá ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 039/2018-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231.031/2016EMSERH
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, ____ (nome) ____, nacionalidade, profissão, estado civil, R.G., CPF, residente e domiciliado _____, bairro, CEP, ocupando o cargo de _____, na entidade _____, **DECLARO** sob as penas da lei e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Domicílio do Licitante, ____ de _____ de 2018.

Representante(s) legal(is)

Obs.: Este Modelo de Declaração deverá ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 039/2018-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231.031/2016EMSERH
ANEXO VI
MODELO DA DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, sob as penas da lei e do art. 57,§2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **DECLARAR A VIABILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES EM SUA PROPOSTA**, nos termos do edital.

Domicílio do Licitante, ___ de _____ de 2018.

Representante(s) legal(is)

Obs.: Este Modelo de Declaração deverá ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 039/2018-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231.031/2016EMSERH

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 039/2018**, instaurado pelo **Processo Administrativo de nº 231.031/2016EMSERH**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Domicílio do Licitante, ___ de _____ de 2018.

Representante Legal da Empresa
Assinatura/Cargo/Carimbo

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 039/2018-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/-----EMSERH
ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa (____razão social do licitante____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____:

DECLARA que se **REGIMA TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- () Simples Nacional;
() Lucro Real;
() Lucro Presumido;
() Outros: _____

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

São Luís - MA, ____ de _____ de 2018

Representante Legal da Empresa
Assinatura/Cargo/Carimbo

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 039/2018-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231.031/2016EMSERH
ANEXO IX

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011, à Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, e a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e das cláusulas constantes do Edital e seus anexos.
2. Propomos à **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH** o valor total de R\$ _____ (____) objetivando a _____, objeto da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 039/2018-CSL/EMSERH** conforme especificações e preços unitário e total constantes da Planilha de Preços anexa a esta Proposta, asseverando que:
 - a) Os serviços serão executados de acordo com as exigências determinadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
 - b) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável a serviço do objeto contratado;
 - c) assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto, como também inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua execução e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão concordando com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidas no Edital.
 - d) nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, inclusive seguros e demais despesas sejam qual for a sua natureza, incidentes sob a execução dos serviços do objeto licitado.
3. A presente Proposta tem validade de **90 (noventa) dias** contados da data da sua entrega.
4. Outras informações: Razão Social da Proponente: _____; CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Endereço _____, Telefone (____) _____, Fax (____) _____, Celular (____) _____, nome e nº da instituição Bancária: Banco _____, agência _____ (nome e nº), conta corrente nº _____.

Domicílio do Licitante, ____ de _____ de 2018.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 039/2018-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231.031/2016EMSERH

ANEXO X

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Agente de Licitação da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH

Dados da Proponente

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

LOTE	ITEM	MATERIAL	Reg. ANVISA	APRES.	QTD	Valor Unit.	Valor Total
1	1	<p>ÁCIDO PERACÉTICO, CONCENTRAÇÃO SOLUÇÃO À 3,5%, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 26%. OBSERVAÇÃO: Esterilizante e desinfetante para equipamentos (máquinas de hemodiálise) produto pronto para uso. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, composição, instruções de uso, data de fabricação, prazo de validade, código de barra, atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. O produto deverá apresentar a data final de validade superior a data de vigência do contrato no mínimo de 60 dias OBS.: Produto cotado deve ser compatível com a máquina para diálise da marca Fresenius para atender recomendação do fabricante. Essa exigência tem como base nota técnica Nº 006/2009 GGTES/ANVISA. Deve ser considerado não irritante dérmico por contato; moderadamente irritante ocular por contato e não tóxico quando inalado, de acordo com laudos laboratoriais emitidos por laboratórios credenciados (REBLAS). Atender a RDC 59/2010 ANVISA. Apresentação: Galão com aproximadamente 5 litros. Obs.: Critério avaliação: MENOR VALOR DO LITRO. ((PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ME/EPP))</p>		L	1500		-
2	1	<p>SOLUÇÃO LIMPEZA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO FOSFÓRICO A 80%, FINALIDADE REMOÇÃO DE FERRUGEM, CROSTAS E OXIDAÇÃO, APLICAÇÃO LIMPEZA DE INSTRUMENTOS DE AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVITALIZADORA. OBSERVAÇÃO: Removedor de oxidação, manchas e crostas minerais de instrumentais e materiais médico-hospitalares em aço inox. Solução revitalizadora, não corrosiva para aço inoxidável, produto não tóxico, biodegradável. Composição: ácido fosfórico e propilenoglicol. Produto considerado de baixo risco, conforme RDC nº 59 de 22 de Dezembro de 2010. Apresentação em galão de aproximadamente 4 litros, levando-se em consideração um limite de 35% do volume para mais ou para menos, que garanta a integridade do produto, contendo o nome do produto, lote, data de validade e número do registro junto ao ministério da saúde. A embalagem deve garantir a inviolabilidade</p>		L	940		-

		do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS. Atender a RDC 59/2010 ANVISA. ATENÇÃO: A escolha do produto levará em conta o princípio da economicidade com relação ao custo benefício da diluição. Critério avaliação: MENOR VALOR DO LITRO DILUÍDO. ((COTA PRINCIPAL))				
<u>3</u>	1	SOLUÇÃO LIMPEZA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO FOSFÓRICO A 80%, FINALIDADE REMOÇÃO DE FERRUGEM, CROSTAS E OXIDAÇÃO, APLICAÇÃO LIMPEZA DE INSTRUMENTOS DE AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVITALIZADORA. OBSERVAÇÃO: Removedor de oxidação, manchas e crostas minerais de instrumentais e materiais médico-hospitalares em aço inox. Solução revitalizadora, não corrosiva para aço inoxidável, produto não tóxico, biodegradável. Composição: ácido fosfórico e propilenoglicol. Produto considerado de baixo risco, conforme RDC nº 59 de 22 de Dezembro de 2010. Apresentação em galão de aproximadamente 4 litros, levando-se em consideração um limite de 35% do volume para mais ou para menos, que garanta a integridade do produto, contendo o nome do produto, lote, data de validade e número do registro junto ao ministério da saúde. A embalagem deve garantir a inviolabilidade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS. Atender a RDC 59/2010 ANVISA. ATENÇÃO: A escolha do produto levará em conta o princípio da economicidade com relação ao custo benefício da diluição. Critério Avaliação: MENOR VALOR DO LITRO DILUÍDO. ((COTA RESERVADA PARA ME/ME/EPP))	L	310	-	
4	1	SOLUÇÃO LIMPEZA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO FOSFÓRICO, FINALIDADE LIMPEZA E DESOXIDAÇÃO DE METAIS, APLICAÇÃO AUTOCLAVES. OBSERVAÇÃO: Removedor de oxidação em spray PRONTO USO, frasco com no mínimo 500ml. Solução revitalizadora removedora de ferrugem, manchas, corrosões e placas de depósitos alcalinos e minerais das superfícies externas e internas de autoclaves e de qualquer utensílio em aço inox. Deve eliminar todos os odores, não deixar resíduos. Acido fosfórico, detergente não iônico, sabão neutro, corante, água qsp. Embalagem dispensadora em spray. A embalagem deve garantir a inviolabilidade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS. Atender a RDC 59/2010 ANVISA. CRITÉRIO AVALIAÇÃO: MENOR VALOR DO ML DE PRODUTO. ((PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ME/EPP))	ML	150.000	-	
5	1	DESINFETANTE, PRINCÍPIO ATIVO À BASE DE DIDECILDIMETILAMÔNIO E PHMB, FORMA FÍSICA SPRAY DE ESPUMA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL NÃO ALCOÓLICO, SEM PERFUME, PRONTO PARA USO. OBSERVAÇÃO: Solução para pré-limpeza de instrumental cirúrgico e endoscópios, PRONTO USO, podendo conter enzimas ou	ML	150.000	-	

		<p>composto de tensoativo não-iônico, umectantes e pH neutro. Produto de pronto uso, que previne o ressecamento da matéria orgânica no material (interna e externamente), facilitando a remoção da sujidade no processo de limpeza e no aparecimento de manchas no instrumental em inox (RDC nº 42/2009 – ANVISA). Possibilita transporte seguro e auxilia no processo posterior, o da limpeza. Deve manter o material úmido por pelo menos 12 horas. Não irritante dérmico e ocular Apresentar laudos REBLAS – Irritabilidade dérmica, Irritabilidade ocular, Biodegradabilidade, Rinsabilidade e corrosividade. A embalagem deve garantir a inviolabilidade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS. Atender a RDC 59/2010 ANVISA. Apresentação Frasco-Spray com no mínimo 500ml. Obs.: CRITÉRIO AVALIAÇÃO: MENOR VALOR DO ML. ((PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP))</p>				
6	1	<p>LUBRIFICANTE MINERAL, COMPOSIÇÃO LEITES MINERAIS NEUTROS E POLÍMERO HIDROCARBONETOS, APLICAÇÃO INSTRUMENTAL E MATERIAL CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO IÔNICO, NEUTRO, NÃO OLEOSO, NÃO PEGAJOSO. OBSERVAÇÃO: PRONTO USO. SPRAY. Deverá ser permeável aos agentes esterilizantes e ao vapor de autoclave. Não deve ser oleoso e não conter silicone. Deverá deixar película protetora nas superfícies. Não citotóxico. Não sensibilizante dérmico. Apresentar laudos de Teste de Segurança e eficácia, Sensibilização dérmica, Teste Intracutâneo e de Citotoxicidade. Será avaliado o preço por ml do produto. Apresentação Frasco-Spray com no mínimo 500 ml. A embalagem deve garantir a inviolabilidade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS. Atender a RDC 59/2010 ANVISA. Obs.: CRITÉRIO AVALIAÇÃO: MENOR VALOR DO ML. ((PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP))</p>		ML	250.000	-
7	1	<p>DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE GLICOPROTAMINA E CLORETO DE BENZALCÔNIO, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA. OBSERVAÇÃO: Desinfetante hospitalar concentrado para superfícies fixas e artigos não críticos, podendo ser a base de glucoprotamina ou a base de quartenário de amônia e biguanida. Garantir a eficácia sobre as superfícies fixas e os artigos não críticos. Uso hospitalar, principalmente nas áreas críticas. Pode ser aplicado em pisos, paredes, mobílias, artigos não críticos, ferro galvanizado, alumínio, latão, borracha, silicone, acrílicos, vidrados, pinturas, revestimentos, inox, metal, porcelanas, polietileno, polipropileno, azulejos, linóleo, pisos, PVC e vinil, látex, monitores, telas de LCD, bombas de infusão, eletroeletrônicos em geral, incubadoras, transdutores, etc. Sua diluição deverá ser de no mínimo 0,4% (4ml do produto a cada litro diluído com água) Tempo de contato do produto com os itens para sua utilização deverá ser e 2 a 5 minutos sem necessidade de enxágue. Apresentar: Laudos</p>		L	500	-

		REBLAS que comprovem a eficácia contra microorganismos multirresistentes: MRSA, VRE, Acinetobacter baumannii (IMP-1), KPC e ORSA. O produto deve apresentar eficácia comprovada frente ao vírus: H1N1, pseudo-raiva, herpes simpes, BVDV e Rotavírus. Apresentar laudos REBLAS comprovando efeito residual de pelo menos 12 dias em superfícies fixas. O produto deve ter comprovação de biodegradabilidade de seus tensoativos e laudo do sistema conservante (challenge test). A estabilidade da solução depois de diluída deve ser de pelo menos 30 dias. A apresentação poderá ser de no mínimo 5L. Apresentar Registro de produto através de cópia do D.O.U., Laudos de atividade bactericida, fungicida, micobactericida nas diluições de uso testadas - Laboratórios REBLAS / ANVISA, Laudos de irritabilidade cutânea e ocular REBLAS/ANVISA. Apresentar Boletim Técnico e FISPQ do produto. Apresentar AFE da empresa (Autorização de funcionamento na Anvisa) conforme Lei 6360/76. Embalagem em plástico resistente, contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e registro do Ministério da Saúde. CRITÉRIO AVALIAÇÃO: MENOR VALOR DO LITRO DILUÍDO. ((PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ME/EPP))				
8	1	BORRIFADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, APLICAÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA. OBSERVAÇÃO: Frascos tipo spray, volume entre 300 e 500 ml, cor opaca, superfície lisa e de fácil limpeza para acondicionamento da solução diluída de glucopratamina. ((PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ME/EPP))	UND	5.000	-	
9	1	ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR/LÍMPIDO/INODORO E INSÍPIDO, COMPOSIÇÃO PURA E ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS, CONSERVAÇÃO RECIPIENTE HERMETICAMENTE FECHADO, APLICAÇÃO AUTOCLAVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO ESTÉRIL,NÃO INJETÁVEL. OBSERVAÇÃO: água deionizada, não injetável, não estéril, sendo somente quimicamente pura. Embalagem transparente contendo 5 litros. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, composição, instruções de uso, data de fabricação, prazo de validade, código de barra, atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Atender a RDC 59/2010 ANVISA. ((COTA PRINCIPAL))	L	7.500	-	
<u>10</u>	1	ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR/LÍMPIDO/INODORO E INSÍPIDO, COMPOSIÇÃO PURA E ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS, CONSERVAÇÃO RECIPIENTE HERMETICAMENTE FECHADO, APLICAÇÃO AUTOCLAVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO ESTÉRIL,NÃO INJETÁVEL. OBSERVAÇÃO: água deionizada, não injetável, não estéril, sendo somente quimicamente pura. Embalagem transparente contendo 5 litros. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, composição,	L	2.500	-	

		instruções de uso, data de fabricação, prazo de validade, código de barra, atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Atender a RDC 59/2010 ANVISA. ((COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP))				
--	--	---	--	--	--	--

LOTE 11 (COTA PRINCIPAL)

11	1	<p>ÁCIDO PERACÉTICO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E ÁC. ACÉTICO, CONCENTRAÇÕES 5% + 27% + 7%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA. OBSERVAÇÃO: Agente químico esterilizante e desinfetante de superfície e artigos críticos, semicríticos e não críticos, ativo frente a esporos, Micobactérias (inclusive Mycobacterium massiliense), bactérias multirresistentes (Acinetobacter, MRSA e KPC), fungos, vírus (inclusive HBV, HCV, HIV e H1N1), protozoários e inodoro após utilização nos artigos, não deve danificar artigos: plásticos, PVC, Silicone, látex e outros produtos comumente desgastados pelo uso contínuo do hipoclorito, não deve manchar tecidos, biodegradável, fácil remoção com enxágue em água corrente. Composição: substâncias antimicrobiana, ácido acético e estabilizantes. Cada 100ml do produto deverá conter: Ácido peracético 4% a 5%, peróxido de hidrogênio 25% a 50%. Tempo Máximo de contato com o produto: superfícies fixas: 10 minutos, artigos semicríticos: 30 minutos, como agente esterilizante: 8 horas. A embalagem deve garantir a inviolabilidade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS. Deve ser considerado não irritante dérmico por contato; moderadamente irritante ocular por contato e não tóxico quando inalado, de acordo com laudos laboratoriais emitidos por laboratórios credenciados (REBLAS). Atender a RDC 59/2010 ANVISA. Apresentação: Galão com aproximadamente 5 litros. Obs.: Cotar valor do litro para pronto uso. CRITÉRIO AVALIAÇÃO: MENOR VALOR DO LITRO DILUÍDO. ((COTA PRINCIPAL))</p>	L	1.125	-
	2	<p>FITA REAGENTE ÁCIDO PERACÉTICO: INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO TIRA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MONITORAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO. ((COTA PRINCIPAL))</p>	UND	29.250	-
	TOTAL DO LOTE 11 (COTA PRINCIPAL)				

LOTE 12 (COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP)

12	1	<p>ÁCIDO PERACÉTICO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E ÁC. ACÉTICO, CONCENTRAÇÕES 5% + 27% + 7%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA. OBSERVAÇÃO: Agente químico esterilizante e desinfetante de superfície e artigos críticos, semicríticos e não críticos, ativo frente a esporos, Micobactérias (inclusive Mycobacterium massiliense), bactérias multirresistentes (Acinetobacter, MRSA e KPC), fungos, vírus (inclusive HBV, HCV, HIV e H1N1), protozoários e inodoro após utilização nos artigos,</p>	UND	375	-
----	---	---	-----	-----	---

		não deve danificar artigos: plásticos, PVC, Silicone, látex e outros produtos comumente desgastados pelo uso contínuo do hipoclorito, não deve manchar tecidos, biodegradável, fácil remoção com enxágue em água corrente. Composição: substâncias antimicrobiana, ácido acético e estabilizantes. Cada 100ml do produto deverá conter: Ácido peracético 4% a 5%, peróxido de hidrogênio 25% a 50%. Tempo Máximo de contato com o produto: superfícies fixas: 10 minutos, artigos semicríticos: 30 minutos, como agente esterilizante: 8 horas. A embalagem deve garantir a inviolabilidade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS. Deve ser considerado não irritante dérmico por contato; moderadamente irritante ocular por contato e não tóxico quando inalado, de acordo com laudos laboratoriais emitidos por laboratórios credenciados (REBLAS). Atender a RDC 59/2010 ANVISA. Apresentação: Galão com aproximadamente 5 litros. Obs.: Cotar valor do litro para pronto uso. CRITÉRIO AVALIAÇÃO: MENOR VALOR DO LITRO DILUÍDO. ((COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP))				
	2	FITA REAGENTE ÁCIDO PERACÉTICO: INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO TIRA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MONITORAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO. ((COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP))	UND	9.750		-
TOTAL DO LOTE 12 (COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP)						-

LOTE 13 (COTA PRINCIPAL)

13	1	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE ORTOFTALALDEÍDO, TEOR ATIVO A 0,55%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA. OBSERVAÇÃO: Desinfetante a base de ortoftalaldeído - com concentração de 0,55%. Solução pronto uso com durabilidade de no mínimo 30 dias. Compatível com materiais como metais, plásticos, elastômeros, adesivos, endoscópios rígidos e flexíveis sem causar danos ou corrosão. Possuir odor leve não causando irritabilidade, toxidade aguda ou sensibilidade dérmica. Apresentação em galão de aproximadamente 4 litros, levando-se em consideração um limite de 35% do volume para mais ou para menos, permitir desinfecção de alto nível em tempo igual ou menor a 10 minutos. Rótulo contendo os dados de identificação do produto, lote e validade. Apresentar laudo de composição e registro no MS/ANVISA. Valor unitário em litro do produto. A embalagem deve garantir a inviolabilidade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS. Atender a RDC 59/2010 ANVISA. Obs.: CRITÉRIO AVALIAÇÃO: MENOR VALOR DO LITRO. ((COTA PRINCIPAL))	L	1.125		-
	2	FITA REAGENTE ORTOFTALDEÍDO 0,55%: INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO TIRA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MONITORAÇÃO	UND	9.000		-

	DA CONCENTRAÇÃO DE ORTOFTALALDEÍDO, APLICAÇÃO P/ CONCENTRAÇÃO MÍNIMA EFETIVA (MEC) 0,55%. ((COTA PRINCIPAL))				
3	INATIVADOR ORTOFTALALDEÍDO 0,55%: GLICINA, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 75,07, FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₅ NO ₂ , GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 56-40-6. ((COTA PRINCIPAL))	GRAMA	7.425		-
TOTAL DO LOTE 13 (COTA PRINCIPAL)					-

LOTE 14 (COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP)

14	1	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE ORTOFTALALDEÍDO, TEOR ATIVO A 0,55%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA. OBSERVAÇÃO: Desinfetante a base de ortoftalaldeído - com concentração de 0,55%. Solução pronto uso com durabilidade de no mínimo 30 dias. Compatível com materiais como metais, plásticos, elastômeros, adesivos, endoscópios rígidos e flexíveis sem causar danos ou corrosão. Possuir odor leve não causando irritabilidade, toxicidade aguda ou sensibilidade dérmica. Apresentação em galão de aproximadamente 4 litros, levando-se em consideração um limite de 35% do volume para mais ou para menos, permitir desinfecção de alto nível em tempo igual ou menor a 10 minutos. Rótulo contendo os dados de identificação do produto, lote e validade. Apresentar laudo de composição e registro no MS/ANVISA. Valor unitário em litro do produto. A embalagem deve garantir a inviolabilidade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS. Atender a RDC 59/2010 ANVISA. Obs.: CRITÉRIO AVALIAÇÃO: MENOR VALOR DO LITRO. ((COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP))	L	375		-
	2	FITA REAGENTE ORTOFTALALDEÍDO 0,55%: INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO TIRA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MONITORAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE ORTOFTALALDEÍDO, APLICAÇÃO P/ CONCENTRAÇÃO MÍNIMA EFETIVA (MEC) 0,55%. ((COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP))	UND	3.000		-
	3	INATIVADOR ORTOFTALALDEÍDO 0,55%: GLICINA, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 75,07, FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₅ NO ₂ , GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 56-40-6. ((COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP))	GRAMA	2.475		-
	TOTAL DO LOTE 14 (COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP)					-

LOTE 15 (COTA PRINCIPAL)							
15	1	GLUTARALDEÍDO, CONCENTRAÇÃO A 2%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PRÉ-ATIVADO. OBSERVAÇÕES: Solução de pronto uso à base de glutaraldeído 2%, para desinfecção e esterilização de artigos semicríticos hospitalares. Validade da solução deve ser de no mínimo 28 dias. Tempo de contato até 20 minutos. Apresentação: Apresentação em galão de aproximadamente 4 litros, levando-se em consideração um limite de 35% do volume para mais ou para menos. Observação: Apresentar cópias do certificado de análise de teor de princípio ativo, do produto, teste de eficácia efetuada, apresentar indicação de um método aprovado para verificação do teor do produto ativado e informações sobre o descarte do produto após ativado. A embalagem deve garantir a inviolabilidade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS. Atender a RDC 59/2010 ANVISA. Obs.: CRITÉRIO AVALIAÇÃO: MENOR VALOR DO LITRO. ((COTA PRINCIPAL))		L	563		-
	2	FITA DOSADORA DA CONCENTRAÇÃO DE GLUTARALDEÍDO: INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO TIRA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MONITORAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE GLUTARALDEÍDO. ((COTA PRINCIPAL))		UND	3.375		-
	3	INATIVADOR: frasco (200 g) com pó de bisulfito de sódio, que é o inativador do glutaraldeído, utilizado para preparar a solução para o descarte. ((COTA PRINCIPAL))		GRAMA	4.500		-
TOTAL DO LOTE 15 (COTA PRINCIPAL)							-

LOTE 16 (COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP)							
16	1	GLUTARALDEÍDO, CONCENTRAÇÃO A 2%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PRÉ-ATIVADO. OBSERVAÇÕES: Solução de pronto uso à base de glutaraldeído 2%, para desinfecção e esterilização de artigos semicríticos hospitalares. Validade da solução deve ser de no mínimo 28 dias. Tempo de contato até 20 minutos. Apresentação: Apresentação em galão de aproximadamente 4 litros, levando-se em consideração um limite de 35% do volume para mais ou para menos. Observação: Apresentar cópias do certificado de análise de teor de princípio ativo, do produto, teste de eficácia efetuada, apresentar indicação de um método aprovado para verificação do teor do produto ativado e informações sobre o descarte do produto após ativado. A embalagem deve garantir a inviolabilidade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS. Atender a RDC 59/2010 ANVISA. Obs.: CRITÉRIO AVALIAÇÃO: MENOR VALOR DO LITRO. ((COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP))		L	187		-

2	FITA DOSADORA DA CONCENTRAÇÃO DE GLUTARALDEÍDO: INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO TIRA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MONITORAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE GLUTARALDEÍDO. ((COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP))	UND	1.125	-
3	INATIVADOR: frasco (200 g) com pó de bisulfito de sódio, que é o inativador do glutaraldeído, utilizado para preparar a solução para o descarte. ((COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP))	GRAMA	1.500	-
TOTAL DO LOTE 16 (COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP)				-

Valor Total da Proposta: R\$ _____,____ (_____).

Prazo de Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

Local de execução:

Forma de pagamento:

Dados bancários

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do representante que assinará o Contrato.

Nome:

RG:

CPF:

Título de Eleitor:

Endereço:

Profissão:

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 039/2018-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231.031/2016EMSERH
ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 061/2018 -DC/EMSERH.
REF. PROCESSO Nº 231.031/2016/EMSERH.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA

A **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Quadra nº 16, Casa nº 25 – Bairro Calhau, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.519.709/0001 - 63 neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 690.378.683-04 e portador da Cédula de Identidade nº 142987930 SSPMA, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa _____, inscrita sob CNPJ nº _____, sediada na Cidade de _____, na Rua/Avenida _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, brasileiro (a), (profissão _____), (estado civil _____), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito (a) sob CPF/MF nº _____, residente e domiciliado (a) na Cidade de _____, na Rua/Avenida _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 231.031/2016/EMSERH**, decorrente da **Modalidade de Licitação** _____, com fulcro no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui-se o objeto desta Contratação de empresa especializada para o fornecimento de matéria médico hospitalar (Soluções para a Central de Materiais e Esterilização - CME), necessários na assistência prestada pelas Unidades de Saúde administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, em concordância com as especificações, quantitativa e condições constantes no Termo de Referência, da Proposta e do Edital da licitação que integra este contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

2.1. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Saúde, conforme tabela abaixo, no horário das 08h00 às 18h00 horas, em dias úteis, de forma parcelada, mediante as Ordens de Fornecimento emitidas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.

Ordem	UNIDADES	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
1	CEMESP	Av. Kennedy, nº 2.000, Bairro de Fátima	São Luís
2	Centro de Especialidades Médicas e Diagnóstico Dr. Luiz Alfredo Neto Guterres – PAM Diamante	Rua João Luís, nº 3684 - Centro	São Luís
3	Centro de Saúde Genésio Rego	Av. dos Franceses, S/N, Vila Palmeira	São Luís
4	Centro Especializado de Reabilitação do Olho d'água	Rua Domingos Rodrigues, nº 70 - Olho d'Água.	São Luís
5	Hospital Alarico Nunes Pacheco	Av. Luís Firmino de Sousa, nº 2258 - São Benedito	Timon
6	Hospital de Caxias	Rua 21 de Janeiro, nº 1.000	Caxias

7	Hospital de Colinas	Rua Rui Barbosa nº 321- centro	Colinas
8	Hospital de Itapecuru	Rua Humberto de Campos S/N, Centro, Itapecuru Mirim - Ma	Itapecuru Mirim
9	Hospital de Matões do Norte	BR 135, Centro	Matões do Norte
10	Hospital de Presidente Dutra	Rua Anorato Gomes S/N, Centro	Presidente Dutra
11	Hospital do Câncer	Praça Nelson Guterres, nº 02, Madre Deus	São Luís
12	Hospital Geral de Alto Alegre do Maranhão	Rua Tereza Murad – Tucum, s/n	Alto Alegre do Maranhão
13	Hospital Geral de Grajaú	Av. Arruda Filho, S/N, Vila São Roque	Grajaú
14	Hospital Geral de Peritoró	BR-316, S/N, Povoado Livramento	Peritoró
15	Hospital Geral Timbiras	Rua da Mangueira, S/N, Anjo Da Guarda	Timbiras-Ma
16	Hospital Macro de Coroatá	Travessa do Buriti, nº 122, Trizidela	Coroatá
17	Hospital Materno Infantil de Imperatriz	Rua Coriolano Milhomem nº 42, Centro	Imperatriz
18	Hospital Presidente Vargas	Rua Cinco de Janeiro, nº 166, Jordoá,	São Luís
19	Hospital Regional de Morros	Rua Principal S/N, Coelho	Morros
20	Unidade Mista do Maiobão	Avenida 13 s/n- Maiobão	Paço lumiar
21	UPA Araçagy	Av. Dos Holandeses S/N, Araçagy,	São José de Ribamar
22	UPA Cidade Operária	Av. Principal, S/N, Cidade Operária	São Luís
23	UPA de Codó	Rua Santa Rita, S/N, Santa Terezinha	Codó-Ma
24	UPA de Coroata	Travessa Eurico Ribeiro, 390	Coroatá
25	UPA de Imperatriz	Av. Bernardo Sayão nº 968, Nova Imperatriz,	Imperatriz
26	UPA Itaqui Bacanga	Rua Portugal, S/N Itaqui Bacanga	São Luís
27	UPA Parque Vitória	Av José Santana , nº 20 Q- 30 Residencial Canudos	São Luís
28	UPA São João dos Patos	Rua Principal S/N, Santiago	São João dos Patos
29	UPA Timon	R. São Sebastião, 864 - Formosa	Timon
30	UPA Vila Luizão	Rua São Paulo S/N, Vila Luizão,	São Luís
31	UPA Vinhais	Rua 105 Av. 02 S/N, Vinhais	São Luís

- 2.2. O prazo de entrega das SOLUÇÕES é de até 10 (dez) dias úteis após a entrega da Ordem de Fornecimento emitida pela EMSERH à CONTRATADA.
- 2.3. A inobservância da contratada em relação aos prazos de entrega implicará nas sanções disciplinares administrativas constantes neste Contrato, por trata-se de material indispensável nos procedimentos médicos hospitalares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS GARANTIAS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 3.1 A contratada deverá fornecer o produto com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados de até 30 (trinta) dias anteriores da data de entrega.
- 3.2 A simples entrega do produto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:
- 3.2.1 Provisoriamente: em 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da entrega do produto, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por técnico especializado indicado pela EMSERH e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.
- 3.2.2 Definitivamente: após verificação da qualidade e quantidade do produto e equipamento, e consequente aceitação que se dará em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, e, se estiver de acordo com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pelo técnico indicado pela contratante.

- 3.2.3 Em caso de inconformidades, o servidor designado devolverá Nota Fiscal e produto, para as devidas correções.
- 3.2.4 A contratante rejeitará o fornecimento realizado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que o produto está em desacordo com o especificado, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que ela providencie a correção necessária.
- 3.2.5 O produto deverá estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade, das marcas oferecidas.
- 3.2.6 O produto será recebido e aceito após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

3.3 GARANTIA:

- 3.3.1 O prazo de validade mínimo dos produtos antes da diluição deve ser de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo.
- 3.3.2 As peças de reposição e acessórios referentes ao(s) equipamento(s) devem ter produção continuada por no mínimo 02 (dois) anos a contar da data do fornecimento do(s) aparelho(s), assim como, disponibilidade para aquisição, para a realização de manutenções preventivas e corretivas, após período de garantia, de acordo com treinamento técnico fornecido.
- 3.3.3 Todas as providências para a troca dos materiais que apresentarem inconformidades que impossibilitem ou dificultem seu uso deverão ser adotadas pela contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de solicitação.
- 3.3.4 Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de materiais e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

- 4.1. Das especificações do produto, segue-se:

ITEM	MATERIAL	APRS.	QTD

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.
- 5.2. Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar o fornecimento e avaliar as obrigações da licitante, bem como o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratado(s), conforme as condições ajustadas no termo de referência, edital da licitação e no contrato, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pela EMSERH.
- 5.3. Convocar/Notificar a CONTRATADA via e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;
- 5.4. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 5.5. Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) que antecedem o prazo de vencimento da entrega, o(s) motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto.
- 5.6. Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou(aram) a(s) contratada(s).
- 5.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Fornecer os materiais em conformidade com o descritivo de acordo com as Normas Técnicas vigentes e com as especificações técnicas, em perfeitas condições, em conformidade com o prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, atentando-se a proponente, principalmente para as precificações contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.2. Manter sempre um preposto, aceito pela EMSERH, formalmente designado para representá-la na execução das atividades pertinentes ao objeto do contrato.

- 6.3. Comunicar à contratante a existência de qualquer anormalidade que notar nos materiais e que não possa ser eliminada nos termos deste contrato.
- 6.4. Prestar assistência técnica local, compreendendo reposição de peças ou substituição do diluidor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação.
- 6.5. Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados;
- 6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- 6.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Ocasão em que poderá solicitar a dilação do prazo para a entrega dos medicamentos.
- 6.8. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.10. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: O valor total para o objeto deste Contrato será de R\$ _____ (_____) incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. As despesas decorrentes deste Contrato estarão submetidas à disponibilidade financeira prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pela **CONTRATANTE**, em conformidade com as diretrizes seguintes:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	21202
UNIDADE:	EMSERH
DESPESA:	XXXX

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo, e de acordo com as condições constantes neste contrato, mediante a apresentação de Nota/Fatura, correspondente, em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA:

BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

- 8.2. O pagamento somente será efetivado após comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação e nos instrumentos legais que porventura lhe sobrevierem.
- 8.3. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de FATURA/ NOTA FISCAL E ESCALA CORRESPONDENTE, por parte da Contratada. A documentação será protocolizada na EMSERH, no mês subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à Contratante, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As faturas/notas fiscais e escalas deverão ser apresentadas conforme disposto nesta cláusula, e em todos os casos serão apresentadas em intervalo não inferior a 15 dias.
- 8.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal e da Fatura e demais documentação necessária ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.
- 8.5. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato.

- 8.6. A Nota Fiscal e/ou a Fatura serão atestadas pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes.
- 8.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis à CONTRATADA.
- 8.8. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados:
- a) Solicitação da Empresa (contendo seus dados bancários);
 - b) Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato;
 - c) Escala Correspondente;
 - d) Certidão Negativa de Débito perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
 - e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - f) Regularidade para com a Fazenda Estadual do Maranhão, incluindo Certidão de Débitos e Dívida Ativa;
 - g) Em casos de Empresas sediadas no Estado do Maranhão, prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, apenas quando o objeto contratual contemple parcial ou integralmente terceirização ou utilização de mão de obra;
 - i) Cópia do Contrato e das publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do Fiscal do Contrato no Diário Oficial do Estado;
 - j) Cópia do Termo de Prorrogação e/ou Aditivo, quando houver, e da publicação de seu Extrato junto ao Diário Oficial do Estado;
 - k) Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;
 - l) Para optantes do Simples Nacional: Declaração comprobatória conforme exigido pela Receita Federal – RFB;
 - m) Comprovantes de pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados à execução contratual, nominalmente identificados, em cópia autenticada, na forma do parágrafo quarto do Art.31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995;
 - n) Comprovantes de pagamento de salários (remuneração), inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale-alimentação correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida;
- 8.9. Serão aceitas como prova de regularidade emitida pelos órgãos competentes às certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativas.
- 8.10. Quando o certificado/certidão for emitido por meio de sistema eletrônico poderá ser apresentado no original ou em foto cópia, mas a sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela rede de comunicação internet ou junto ao órgão emissor.

8.10.1. Informações que deverão constar na nota fiscal:

No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

No caso de prestação de serviços, também incluir:

- a) As retenções na fonte e suas alíquotas.
 - b) Alíquota do Simples Nacional. (ISS)
 - c) Local da prestação dos Serviços.
 - d) Código do serviço e sua descrição.
- 8.11. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.12. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.
- 8.13. Em todos os casos a Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação em compatibilidades com as obrigações com ela assumidas e qualificação exigida no curso do procedimento licitatório, conforme o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos atualmente vigentes no âmbito da EMSERH.
- 8.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100}$$

365

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP = Valor da Parcela em atraso.

- 8.15. Nota Fiscal e/ou Fatura e Escalas serão atestadas pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas contratualmente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA DECIMA – DO FISCAL DO CONTRATO: As Diretorias da EMSERH indicarão os fiscais das contratações e estes serão designados por ato normativo da Presidência da EMSERH. O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto de acordo com a legislação vigente, as especificações técnicas e quantidades contidas neste Contrato, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante da EMSERH, em consonância com o art. 194 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE:

- 11.1 O prazo de validade mínimo dos produtos antes da diluição deve ser de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo.
- 11.2 As peças de reposição e acessórios referentes ao(s) equipamento(s) devem ter produção continuada por no mínimo 02 (dois) anos a contar da data do fornecimento do(s) aparelho(s), assim como, disponibilidade para aquisição, para a realização de manutenções preventivas e corretivas, após período de garantia, de acordo com treinamento técnico fornecido.
- 11.3 Todas as providências para a troca dos materiais que apresentarem inconformidades que impossibilitem ou dificultem seu uso deverão ser adotadas pela contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de solicitação.
- 11.4 Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de materiais e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Caberá por acordo entre as partes objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– CASOS OMISSOS: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria dos contratos e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA HABILITAÇÃO: A Contratada terá que manter durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONSULTA DO CEI: As realizações de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionadas a consulta prévia pela Administração ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, datada de 11.07.1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a Administração não realizará os atos previsto na Cláusula de Pagamento, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11.07.1996.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. Na hipótese de reajustamento do Contrato, este poderá se dar por meio de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

- 18.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da presta, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IX. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido.
- XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 19.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a EMSERH poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - I. advertência;
 - II. multa, na forma prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato;
 - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 19.2. A multa não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste regulamento.
- 19.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.
- 19.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMSERH ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 19.5. As sanções previstas no item I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTE:

- 20.1. É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.
- 20.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
- 20.3. Os valores dos insumos pactuados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta.
- 20.4. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o índice por determinação legal.
- 20.5. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

- 20.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.
- 20.7. A prorrogação contratual sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços.
- 20.8. O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.
- 20.9. Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por Aditamento.
- 20.10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES: A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E CESSÃO: A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto deste Contrato, sem a prévia autorização da CONTRATANTE, por escrito, o que, em ocorrendo, não isentará e nem diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA pela execução deste Contrato, assumindo a CONTRATADA, desde logo, a condição de coobrigada e solidariamente responsável com o subcontratado pelas obrigações correspondentes, na condição de devedora e principal pagadora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS: Considerando a natureza e as características do objeto do contrato, para o qual é facultativa a elaboração de matriz de riscos, tal instrumento não integrará a presente relação contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO: O presente instrumento de Contrato se vincula integralmente aos Termos do instrumento convocatório da licitação, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA REVISÃO: Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extinto, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO: Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís (MA), capital do Estado do Maranhão (MA). E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias iguais, perante a presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2018.

Sra. **VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS**
Presidente da EMSERH
Pela Contratante

Sr. **JOSÉ LÚCIO CAMPOS REIS**
Diretor Financeiro/EMSERH
Pela Contratante

Sr. (a) _____
Representante Legal
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF Nº: _____

Nome: _____
CPF Nº: _____